PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LEOPOLDO/RS.

Excelentíssima Senhora Doutora, Juíza **JULIANA TRONCO CARDOSO**, Juíza de direito da 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LEOPOLDO/RS, autoriza GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO, Leiloeiro Oficial, a vender em público leilões, em dias, hora e local abaixo citados, o bem descrito referente ao **Processo de N° 5005094-84.2017.8.21.0033/RS** em que **CLAUDIO ROBERTO APPOLLO FILHO** move contra **FERNANDA FELDMANN.**

1º LEILÃO SOMENTE ONLINE: Fechamento em 04 de novembro de 2025, às 14h; LANCE MÍNIMO pelo valor da avaliação, não havendo lance, seguirá ao:

2º LEILÃO SOMENTE ONLINE: Fechamento em 11 de novembro de 2025, às 14h; LANCE MÍNIMO correspondente a 50% do valor da última avaliação.

NA MODALIDADE ONLINE: Os bens poderão ser visualizados, no endereço eletrônico http://www.peterlongoleiloes.com.br. **A abertura** para lances iniciará 05 dias antes da data aprazada para os leilões, devendo os interessados efetuarem o cadastro prévio no prazo de 24h. de antecedência. Os leilões **encerrarão** às 14h da data marcada. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final do leilão, o horário de fechamento do pregão, será **prorrogado** automaticamente em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances (art. 21, *caput* da resolução 236 do CNJ). **OBS.:** Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento, anexar cópias dos documentos solicitados no site acima. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.

BEM – IMÓVEL MATRÍCULA 81.437: APTO 415 – BLOCO 04 - RESIDENCIAL DONA LEOPOLDINA - Av. Imperatriz Leopoldina, 2500 - Pinheiro, São Leopoldo - RS, 93042-082. DESCRIÇAO DA MATRICULA: IMÓVEL: A FRAÇÃO IDEAL DE 0,00440, correspondente a 37,4240m², de UM TERRENO, com área superficial de 8.501,87m², situado nesta cidade, no Bairro Pinheiro, Composto dos lotes 06, 07, 08, 09 e 10, da Desmembramento de Varly Willrich e Outros, no quarteirão indefinido formado pela Avenida Imperatriz Leopoldina e pelas Ruas Olentino Vargas Câmara e João Alves Pereira, medindo cento e dois metros (102,00m) de frente a suleste, no alinhamento da Avenida Imperatriz Leopoldina, lado par da numeração dos prédios, sessenta e oito metros e seis centímetros (68,06m) na face oposta nos fundos a noroeste, onde entesta com a parte remanescente da área de Varly Willrich e Outros; por cem metros (100,00m) de extensão da frente aos fundos por um lado a sudoeste com o lote 05 de Varly Willrich e Outros; cento e três metros e quarenta e sete centímetros (103,47m) pelo outro lado a nordeste, onde entesta com a faixa de domínio da Linha de Transmissão Scharlau/Cachoeirinha (CEEE), distando esta última face, 370,61m da esquina com a rua Olentino Vargas Câmara. FUTURA UNIDADE AUTÔNOMA: A esta fração ideal corresponderá o APARTAMENTO Nº 415 DO RESIDENCIAL DONA LEOPOLDINA, a ser edificada de acordo com a Incorporação registrada em 19.11.2008, sob R-17/79.686, pelo regime "a preço de custo", que se localizará no Bloco 04, Pavimento Térreo, de fundos, e à esquerda para quem adentrar pela porta da entrada do edifício, constituído de dois dormitórios, sala, cozinha e área de serviço conjugadas, sacada, pátio interno e banheiro, com área real total de 69,5877m², área real privativa de 55,6762m², área real condominial de 4,1995m², tendo uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio de 0,00440, com fração ideal de terreno de 37,4240m². PROPRIETÁRIOS DO TERRENO: VARLY WILLRICH, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº 318.629.930-68, portadora da Carteira de Identidade nº 801079541, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua São Joaquim, nº 546, apto 602, nesta cidade. VANI ZIMMERMANN, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob nº 767.101.420-72, portadora da Carteira de Identidade nº 409505981, expedida pela SSP/RS em 18/05/1977, residente e domiciliada na Rua Azambuja Fortunato, nº 219, apto 02, Bairro Fião, nesta cidade. GLADIS DOS SANTOS, brasileira, professora, inscrita no CPF sob nº 006.923.870-72, portadora da carteira de identidade nº 4022229332, expedida pela SSP/RS em 19.01.1981, casada desde 05.09.1962, pelo regime da comunhão universal de bens, com DERCY PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, militar da reserva do exército, inscrito no CPF sob nº 022.874.390-72, residentes e domiciliados na rua Conceição, nº 1033, nesta cidade, NELSON ROBERTO WILLRICH, brasileiro, aeronauta aposentado, portador da carteira de identidade nº 02426897, expedida pela SEPC/RJ em 30.07.1990, inscrito no CPF sob nº 025.077.577-87, casado pelo regime da comunhão universal de bens com LIA WINCKLER WILLRICH, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 02946829-0, expedida pela SEPC/RJ, em 20.06.1990, inscrita no CPF nº 055.083.507-56, residentes na Rua Galo Branco, nº 131, Ilha do Governador/RJ, LIANA WILLRICH, brasileira, professora aposentada, divorciada, inscrita no CPF sob nº 160.897.312-70, portadora da carteira de identidade nº 1005033068, expedida pela SSP/RS em 22.10.1984, residente e domiciliada na rua Osvaldo Aranha, nº 384, ap.06, Centro, nesta cidade. INCORPORADORA DO IMÓVEL: KAEFE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., estabelecida na Rua Flores da Cunha, nº 521, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 90.952.953/0001-42.PROCEDÊNCIA: matrícula nº 79.686 - Livro 02- Registro Geral.

PROTOCOLO: Nº 227387 de 11.05.2009. São Leopoldo, 18 de maio de 2009. **R-1/81437** - HIPOTECA - PROTOCOLO: Nºs 227386 e 227389 ambos de 11.05.2009. DEVEDORA: KAEFE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.952.953/0001-42, sita na Rua Flores da Cunha, nº 521, Centro, nesta cidade. CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. INTERVENIENTES HIPOTECANTES: VARLY WILLRICH, viúva, VANNI ZIMMERMANN, divorciada, GLADIS DOS SANTOS casada com DERCY PEREIRA DOS SANTOS, NELSON ROBERTO WILLRICH casado com LIA WINCKLER WILLRICH e LIANA WILLRICH, divorciada, todos já qualificados nesta matrícula. FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular de Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recursos do Sistema Brasileiro de Poupança - SBPE, com força de Escritura Pública, nos termos da Lei nº 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29.06.1966 e Decreto-Lei 70/66 de 21.11.1966, firmado em 11 de dezembro de 2008 e Termo de Aditamento de 12 de março de 2009. VALOR: Em 11.12.2008 - R$ 3.994.597,00 (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais), juntamente com outros 95 imóveis. PRAZO: 24 meses, a contar do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao do término da obra definido no Cronograma Físico-Financeiro e de Desembolso do Empreendimento. OBJETO DA GARANTIA: Em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante desta matrícula, juntamente com outros 95 imóveis. AVALIAÇÃO DA GARANTIA: Em 11.12.2008 - R$ 5.244.000,00, juntamente com outros 95 imóveis. CONDIÇÕES: As do contrato. São Leopoldo, 18 de maio de 2009. **Av-2/81437** - AFETAÇÃO - PROTOCOLO: 231603 de 30/09/2009. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento com reconhecimento de firma de 14 de setembro de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 934, de 27 de abril de 2009, que ficam arquivados para constar que, o imóvel constante desta matrícula foi constituído como patrimônio de afetação, nos termos do § 9º, do artigo 31A, da Lei 4591/64, alterada pela Lei 10.931/04. São Leopoldo, 06 de outubro de 2009. **Av-3/81437** - LIBERAÇÃO DE HIPOTECA - PROTOCOLO: Nº 235534 de 22.02.2010. Procede-se a esta averbação nos termos da Quitação, firmada em 04 de fevereiro de 2010, que fica arquivada para constar que, a credora da hipoteca registrada sob R-1 desta matrícula, autorizou o CANCELAMENTO da referida hipoteca. São Leopoldo, 24 de fevereiro de 2010. **R-4/81437** - COMPRA E VENDA - PROTOCOLO: Nº 239988 de 12.07.2010. TRANSMITENTES: GLADIS DOS SANTOS, e seu esposo, DERCY PEREIRA DOS SANTOS; LIANA WILLRICH, divorciada; NELSON ROBERTO WILLRICH, e sua esposa LIA WINCKLER WILLRICH; VANNI ZIMMERMANN, divorciada; e VARLY WILLRICH, viúva, representada por sua curadora, LIANA WILLRICH, nos termos do Alvará de Autorização expedido em 04.08.2008, pela Escrivã Judiciária do 1º Cartório de Família, Elaine Teresinha Eckert, assinado pela Exma. Sra. Dra. Magdéli Frantz Machado, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Especializada em Família desta Comarca; todos já qualificados nesta matrícula. ADQUIRENTE: CLAUDIO ROBERTO APPOLLO FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 03.06.1981, vendedor, portador da Carteira de Identidade CHN nº 01939638844, expedida pela DNT/RS em 19.11.2007, inscrito no CPF sob nº 985.133.200-30, residente e domiciliado na Rua Chananecco da Fontoura, nº 30, Vicentina, nesta cidade. FORMA DO TÍTULO: Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade

Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Recurso FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada ao FGTS do Devedor/Fiduciante, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29.06.1966, e Lei 9.514/97, firmado em 26.02.2009. VALOR: Em 26.02.2009 - R$ 2.807,45 (dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). IMÓVEL: A FRAÇÃO IDEAL DE 0,00440, correspondente a 37,4240m² do terreno. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: Foi pago o Imposto de Transmissão no valor de R$280,50, em 26.05.2010, conforme guia de arrecadação nº 78015, quitada pela agência vinculada 0511 da Caixa Econômica Federal, sobre a avaliação de R$51.000,00. DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA - DOI: Emitida por este Ofício, nesta data. CONDIÇÕES: As do Contrato. Fica arquivada neste Ofício, a Certidão Negativa de Débito do Imóvel, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 08.06.2010. São Leopoldo, 19 de julho de 2010. **R-5/81437** - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROTOCOLO: Nº 239988 de 12.07.2010. DEVEDOR FIDUCIANTE: CLAUDIO ROBERTO APPOLLO FILHO, solteiro, supra qualificado no R-4 desta matrícula. CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. INTERVENIENTE CONSTRUTORA/FIADORA: KAEFE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 90.952.953/0001-42, sita à Rua Flores da Cunha, nº 521, Centro, nesta cidade. FORMA DO TÍTULO: Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Recurso FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada ao FGTS do Devedor/Fiduciante, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29.06.1966, e Lei 9.514/97, firmado em 26.02.2009. VALOR: Em 26.02.2009 - R$ 43.293,76 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos). PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: 240 meses. JUROS: Taxa Nominal: 4,5000% a.a. e Taxa Efetiva: 4,5941% a.a. - OBJETO DA GARANTIA: O devedor fiduciante aliena à CEF, em caráter fiduciário o imóvel desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando o devedor fiduciante possuidor direto e a CEF possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. AVALIAÇÃO DA GARANTIA: Para efeitos de venda do imóvel pelo leilão é atribuído ao mesmo o valor de R$ 66.500,00, sujeito a atualização monetária pelo mesmo índice utilizado para a atualização da caderneta de poupança do dia de aniversário deste instrumento. CONDIÇÕES: A garantia fiduciária contratada abrange a fração ideal do terreno constante desta matrícula, bem como a construção a ser edificada sobre o mesmo, e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário. A interveniente construtora, durante a fase de construção e até a entrega da unidade autônoma, comparece como fiadora e principal pagadora de todas as obrigações assumidas pelo Devedor. Fica arquivada uma via do Contrato. São Leopoldo, 19 de julho de 2010. **Av-6/81437** - CONSTRUÇÃO - PROTOCOLO: Nº 242941 de 13.10.2010. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 08 de julho de 2010, da Carta de Habitação nº 005/2010, expedida em 15.04.2010, pela Prefeitura Municipal desta cidade, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias

e às de Terceiros nº 015852010-19024008, emitida em 27.04.2010, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que ficam arquivados para constar que, foi concluído o "RESIDENCIAL DONA LEOPOLDINA", situado na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 2500, correspondendo à fração ideal constante desta matrícula, o APARTAMENTO Nº 415 do Bloco 04, com a especificação constante da presente matrícula. São Leopoldo, 19 de outubro de 2010. **R-7/81437** - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - PROTOCOLO: Nº 242941 de 13.10.2010. Procede-se a este registro nos termos do requerimento de 08 de julho de 2010, que fica arquivado para constar que, o "RESIDENCIAL DONA LEOPOLDINA", averbado sob Av-6 nesta matrícula, foi INSTITUÍDO EM CONDOMÍNIO EDILÍCIO POR UNIDADES AUTÔNOMAS, nos termos da Lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e artigo 1.332 do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10.01.2002), tendo as partes de uso comum e as partes de propriedade exclusiva a mesma especificação já detalhada na incorporação registrada sob R-17/79.686; tendo sido o APARTAMENTO Nº 415 do Bloco 04, avaliado em R$ 37.048,69. São Leopoldo, 19 de outubro de 2010. **Av-8/81437** - CANCELAMENTO DE AFETAÇÃO - PROTOCOLO: Nº 242942 de 13.10.2010. Procede a esta averbação nos termos do requerimento de 08 de julho de 2010, que fica arquivado para constar que, fica CANCELADA a Afetação averbada sob Av-2 desta matrícula, em virtude da conclusão da construção constante do Av-6/81437. São Leopoldo, 19 de outubro de 2010. **Av-9/81437** - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - PROTOCOLO: Nº 242977 de 14.10.2010. Certifico que a Convenção de Condomínio do RESIDENCIAL DONA LEOPOLDINA, convencionada no Instrumento Particular de Convenção de Condomínio, firmado em 08.03.2010, foi hoje registrada no Livro 03 - Registro Auxiliar deste Ofício, sob nº 6.598. São Leopoldo, 20 de outubro de 2010. **Av-10/81.437** - INDISPONIBILIDADE - PROTOCOLO: Nº 317394 de 23/05/2017. Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 1137/2017 de 22 de maio de 2017, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Luciana Beleledi, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Especializada em Família desta Comarca, dos autos da Ação relativa à União Estável nº 0331/17.0005469-4 (CNJ.: 0008989-24.2017.8.21.0033), movida por FERNANDA FELDMANN contra CLAUDIO ROBERTO APPOLLO FILHO, que fica arquivado para constar que, foi determinada a INDISPONIBILIDADE do imóvel constante desta matrícula, de propriedade de CLAUDIO ROBERTO APPOLLO FILHO, inscrito no CPF sob nº 985.133.200-30. São Leopoldo, 29 de maio de 2017. **Av-11/81.437** - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - PROTOCOLO: Nº 320549 de 06/09/2017. Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 2205/2017 de 01 de setembro de 2017, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Luciana Beleledi, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Especializada em Família desta Comarca, dos autos da Ação relativa à União Estável, Processo nº 0331/17.0005469-4 (CNJ.: 0008989-24.2017.8.21.0033), que fica arquivado para constar que, fica CANCELADA a Indisponibilidade averbada sob Av-10 desta matrícula. São Leopoldo, 11 de setembro de 2017. **TUDO CONFORME A MATRÍCULA DE Nº 81.437 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO/RS – LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL. AVALIAÇÃO TOTAL R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).**

OBSERVAÇÃO: Edital confeccionado a partir de matrícula anexada nos autos do processo está datada de 08 de agosto de 2025.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, em caráter "ad corpus", sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. O arrematante receberá a propriedade plena do imóvel, sendo o bem entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive débitos de natureza "propter rem", com a consequente aplicação de todas as respectivas baixas, restrições à alienação, posse, domínio, ou quaisquer outros que impeçam que o Arrematante passe a dispor integralmente e livremente também uso e domínio do imóvel objeto deste leilão, fazendo constar na CARTA DE ARREMATAÇÃO.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, fotos meramente ilustrativas, no portal www.peterlongoleiloes.com.br. (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO O pagamento deverá ser imediato e à vista (art.892, CPC/15), por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o leilão, a ser emitida pelo leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, salvo pedido expresso do credor em sentido contrário; sem exigência de garantia, por ora, pois, havendo eventual necessidade, oportunamente, tal questão será analisada, para aqueles que optarem em efetuar o pagamento na forma parcelada, deverá ser enviado para o e-mail do leiloeiro peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com.br, até o início do primeiro leilão, a proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; e até o início do segundo leilão, a proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. O proponente também deverá efetuar o seu lance no sistema eletrônico e participar da disputa. Serão apreciadas todas as que levarem em conta as disposições legais conforme (art.895, CPC), e garantia através de hipoteca do próprio bem, (art.895 §1º do CPC[1]), bem como, as ressalvas dos §4º e 5° do mesmo artigo) Sendo que sua aceitação ou não estará sujeita a homologação do juízo.

IV – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação mais a despesa administrativa no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de depósito bancário ou Pix. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão revista no caput. (Art.7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

V – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

IV - CIENTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes e credores hipotecários, fiduciários e pignoratícios do presente edital, caso não localizados. Os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado, em conformidade ao disposto no artigo 887, §2º do Código de Processo Civil, cujas regras e condições gerais de venda dos bens e do Leilão estão disponíveis no Portal www.peterlongoleiloes.com.br . O certame é regido pelas normas contempladas

na Resolução do CNJ n.º 236 de 13 de julho de 2016, da Lei n.º 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), Lei n.º 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 atualizada posteriormente pela Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020 (Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) e demais legislações que tratem sobre o presente tema. O juízo reserva-se o direito de alterar, retirar ou incluir, homologar, ou não, algum bem sem que isso importe em qualquer direito aos interessados. Na ausência de licitantes, fica o leiloeiro autorizado a receber propostas para posterior análise do juízo.

LEILOEIRO OFICIAL: GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO, JUCERGS nº180/2003. Maiores informações pelos fones: (54) 3028.5579 – (54) 9 9191.0723 ou (51) 99118.0269 www.peterlongoleiloes.com.br.

GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO
LEILOEIRO OFICIAL